



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 015/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**MENOR PREÇO**

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 008/2024, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs / EPPs E EQUIPARADAS.**

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 1481001265/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Abertura da Sessão Pública: Às 9:00 (nove horas) do Dia 09/04/2026.**

Endereço Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA**  
Agente de Contratação (Pregoeiro)



## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

#### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, cidade de São João da Lagoa, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, Isenta de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 008/2024, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 15/2026. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**DATA DA SESSÃO: 09/04/2026 (nove de abril de dois mil e vinte e seis) quinta-feira**

**HORÁRIO: 09:00hrs (Nove horas)**

**LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – <https://app.licitardigital.com.br/login>**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23H59MIN DO DIA 06/04/2026.**

#### 1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 1481001265/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** A participação nesta licitação, é exclusiva às microempresas-ME e empresas de pequeno porte – EPP e/ou equiparadas.

#### 2. ÁREA SOLICITANTE

**2.1.** Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.licitardigital.com.br**, onde

também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.3.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DA LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DA LICITAR DIGITAL** - <https://app.licitardigital.com.br/login>.

4.1.1. A presente licitação será de concorrência restrita **às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados).

4.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.2.5.** Que estejam sob falência;

**4.2.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

**4.4.3.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**4.4.4.** Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.4.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.7.** Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item.

**6.8.** Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.8.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.16.** O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 7.17.** A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.



**7.18.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <https://app.licitardigital.com.br/login>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.16.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.20.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.25.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.25.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.25.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.25.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.25.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.26.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.26.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.26.2.** empresas brasileiras;

**7.26.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.26.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.27.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.28.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

**7.30.** Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.7.1.** Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

- 8.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9.** O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- 9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- 9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);
- 9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP: (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>);
- 9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DA LICITAR DIGITAL** - <https://app.licitardigital.com.br/login>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DA LICITAR DIGITAL** - <https://app.licitardigital.com.br/login>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira,



salvo justificacão no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitacão complementares, necessários à confirmacão daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitacão.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovacão do preenchimento de requisitos mediante apresentacão dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relacão à integridade do documento digital.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitacão com indicacão de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralizacão do recolhimento dessas contribuicões.

**9.9.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentacão relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitacão:

#### **9.10. HABILITACÃO JURÍDICA:**

**9.10.1.** No caso de empresário individual: inscriçao no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.10.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condiçao de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitaçao ficará condicionada à verificacão da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.10.3.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.10.4.** Inscriçao no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbaçao no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.10.5.** No caso de sociedade simples: inscriçao do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicacão dos seus administradores;

**9.10.6.** No caso de cooperativa: ata de fundacão e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.10.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorizacão;

**9.10.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alteraçoes ou da consolidacão respectiva;

#### **9.11. HABILITACÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.11.1.** Prova de inscriçao no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

- 9.11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.11.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.11.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.11.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.11.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.11.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.11.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- 9.12.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DOS RECURSOS.

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

**10.3.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**10.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**12.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

**13.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

## 14. DO TERMO DE CONTRATO

**14.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

1.1.

**14.2.** O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **02 (dois) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

1.2.

**14.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**14.5.** O prazo de vigência da contratação, é o estabelecido no Termo de Referência;

**14.6.** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o **Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin** e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**14.6.1.** A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

**14.7.** Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta de Contrato, anexo deste edital.

## **15. DO PAGAMENTO.**

**15.1.** O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

**15.2.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**15.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

**15.4.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**15.5.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

**15.6.** Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**15.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

16.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6 fraudar a licitação;

16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 16.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 16.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1 advertência;
- 16.2.2 multa;
- 16.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1 16.1.2 e 16.1.316.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.616.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.916.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.116.1.1, 16.1.216.1.2, 16.1.3 e 16.1.416.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.516.1.5, 16.1.616.1.6, 16.1.7, 16.1.816.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na Plataforma Licitar Digital.

16.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na Plataforma Licitar Digital serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://app.licitardigital.com.br/login>.**

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://app.licitardigital.com.br/login>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

**18.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**18.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.11.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.11.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.13.** O Município de São João da Lagoa/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**18.13.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do Contrato.

**18.13.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**18.14.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.3. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://app.licitardigital.com.br/login>, no portal <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site do Município



<https://saojoaodalagoa.mg.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, São João da Lagoa/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**18.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I**– TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II**– ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ANEXO III**- MINUTA DO CONTRATO

**Obs.:** O Estudo Técnico Preliminar está anexar ao processo e disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: (<https://app.licitardigital.com.br/login/><https://saojoaodalagoa.mg.gov.br/licitacao>) disposto no item 20.14 deste Instrumento.

São João da Lagoa/MG, 25 de março de 2026.

Luiz Gustavo Oliveira  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 1481001265/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit. Estimado	Part. Ampla
0001	APITO PARA ÁRBITRO: APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO (ÚNICO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAISCOMDEDAL, COR PRETA, TIPO FOX.	UND	4,00	25,91	NÃO
0002	BAMBOLÊ: ARCO DE PLÁSTICO (BAMBOLÊ); MATERIAL: PLÁSTICOPVC, COM63 CM DE DIÂMETRO. CORESDIVERSAS.	UND	60,00	12,00	NÃO
0003	BARREIRAS SALTO FUNCIONAL: KIT BARREIRAS FUNCIONALAGILIDADE SALTO AJUSTÁVEL 4 NÍVEIS.	kit	8,00	220,80	NÃO
0004	BOLA DE BASQUETEBOL (72 A 74 CM): INDICADA PARA COMPETIÇÕES FEMININAS ACIMA DE 12 ANOS. MATERIAL: MICROFIBRAMATRIZADA. PESOCHEIA:510A565 G. CIRCUNFERÊNCIA: 72 A 74 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL.	UND	30,00	219,26	NÃO
0005	BOLA DE BASQUETEBOL (75 A 78 CM): INDICADA PARA COMPETIÇÕES MASCULINAS DE CATEGORIAS ACIMA DE 12 ANOS. MATERIAL: MICROFIBRAMATRIZADA. PESOCHEIA:600A650 G. CIRCUNFERÊNCIA: 75 A 78 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MIOLO REMOVÍVEL; TIPO ADULTO.	UND	20,00	200,98	NÃO
0006	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (64 A 66 CM): INDICADA PARA CATEGORIA INFANTIL. MATERIAL:POLIUTIRENO, COM SISTEMA DE TERMO FUSÃO,0%ABSORÇÃODE ÁGUA, CÂMARA DE BÚTIL, CATEGORIA INFANTIL 64 - 66 CM, 350 - 390 G.	UND	10,00	150,27	NÃO
0007	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (68A70 CM): INDICADA PARA CATEGORIAADULTO. MATERIAL: POLIURETANO, COM SISTEMA DE TERMO FUSÃO,0%ABSORÇÃODE ÁGUA, CÂMARA DE BÚTIL, CATEGORIA ADULTO, TAMANHO CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM, PESO 410-450 G	UND	15,00	125,83	NÃO
0008	BOLA DE FUTSAL ADULTO (APARTIR DO SUB-15): INDICADA PARA CATEGORIA ADULTO. MATERIAL: POLIURETILENO, CÂMARA BUTIL, COMSISTEMADE TERMO FUSÃO, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, ADULTO MASCULINO E FEMININO, SUB-20, SUB-17 E SUB-15. CIRCUNFERÊNCIA: 61A 64CME410A440G DE MASSA. MIOLO REMOVÍVEL.	UND	40,00	87,32	NÃO
0009	BOLA DE FUTSAL INFANTIL(SUB-13): INDICADA PARA CATEGORIA INFANTIL (SUB-13). MATERIAL: POLIURETILENO, CÂMARA BUTIL, COM SISTEMA DE TERMO FUSÃO, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, SUB 13. CIRCUNFERÊNCIA:55 A 59CM E 350 A 380G DE MASSA. MIOLO REMOVÍVEL.	UND	30,00	134,96	NÃO
0010	BOLA DE FUTSAL MIRIM (SUB-11): INDICADA PARA CATEGORIA MIRIM (SUB- 11). MATERIAL: EM POLIURETILENO, COM SISTEMA DE TERMO FUSÃO,0%ABSORÇÃODE ÁGUA, CÂMARA BUTIL, SUB-	UND	30,00	139,48	NÃO

	11 E SUB-13. CIRCUNFERÊNCIA: 50ª 55CM E 300A350G DE MASSA. MIOLO REMOVÍVEL.				
0011	BOLA DE HANDEBOL N O1(49 A 51 CM): INDICADA PARA EQUIPES FEMININAS MINI, MIRIM E INFANTIL (ENTRE 8 E 14 ANOS) E EQUIPES MASCULINAS MINI E MIRIM (ENTRE 8 E 12 ANOS). MATERIAL: POLIURETILENO, CÂMARA DE AR DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, COSTURADA A MÃO. CIRCUNFERÊNCIA: 49- 51 CM E 230 - 270 G (TAMANHO 1 DA I.H.F.)	UND	20,00	197,70	NÃO
0012	BOLA DE HANDEBOL N O2(54 A 56 CM): INDICADA PARA EQUIPES FEMININAS CADETE E ACIMA (ACIMA DE 14 ANOS) E EQUIPES MASCULINAS INFANTIL E CADETE (ENTRE 12 E 16 ANOS). MATERIAL: POLIURETILENO, CÂMARA DE AR DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, COSTURADA A MÃO. CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 CM E 325 A 400 G (TAMANHO 2 DA I.H.F.)	UND	20,00	181,45	NÃO
0013	BOLA DE VOLEIBOL (60 A 63 CM): INDICADA PARA CATEGORIA MIRIM. MATERIAL: MICROFIBRA, GOMOS COM ENCHIMENTO INTERNO. PESO CHEIA 240 A 270, CIRCUNFERÊNCIA 60 A 63CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL.	UND	30,00	163,85	NÃO
0014	BOLA DE VOLEIBOL (65 A 67CM): INDICADA PARA CATEGORIA ADULTO. MATERIAL: MICROFIBRA, GOMOS COM ENCHIMENTO INTERNO. PESO CHEIA 260 A 280G. CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, COM MIOLO SUBSTITUÍVEL.	UND	30,00	178,95	NÃO
0015	BOLA PARA GINASTICA-TIPO: MEDICINE BALL 1KG: BOLA MEDICINAL DE 1 KG; CONFECCIONADA EM BORRACHA REFORÇADA COM SUPERFÍCIE RUGOSA, MATRIZADA COM MIOLO REMOVÍVEL.	UND	6,00	133,44	NÃO
0016	BOLA PARA GINASTICA-TIPO: MEDICINE BALL 2 KG: BOLA MEDICINAL DE 2 KG; CONFECCIONADA EM BORRACHA REFORÇADA COM SUPERFÍCIE RUGOSA, MATRIZADA COM MIOLO REMOVÍVEL.	UND	6,00	146,64	NÃO
0017	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: RECREAÇÃO 100- 120G: BOLA INICIAÇÃO 08, COMPOSTO DE BORRACHA, PESO: 110-120 G, CIRCUNFERÊNCIA: 40-42CM, COM RANHURAS NA SUA SUPERFÍCIE, FACILITANDO A PEGADA.	UND	20,00	55,23	NÃO
0018	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: RECREAÇÃO 180- 200G: BOLA INICIAÇÃO 10, COMPOSTO DE BORRACHA, PESO: 180-200 G, CIRCUNFERÊNCIA: 48- 50CM, COM RANHURAS NA SUA SUPERFÍCIE, FACILITANDO A PEGADA	UND	20,00	42,69	NÃO
0019	BOMBA DE INFLAR: BOMBA DE INFLAR, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO COM APROXIMADAMENTE 20 CM; AGULHA 4CM; PESO 100 GRAMAS E MANGUEIRA APROXIMADAMENTE 18 CM.	UND	3,00	25,73	NÃO
0020	CAMISA DRYFIT (PROFESSOR) G: CAMISA EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UND	2,00	48,55	NÃO
0021	CAMISA DRY FIT (PROFESSOR) M: CAMISA EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UND	7,00	48,55	NÃO
0022	CAMISA DRY FIT (PROFESSOR) P: CAMISA EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UND	9,00	48,55	NÃO
0023	CAMISA DRY FIT G: CAMISA EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UND	238,00	48,55	NÃO
0024	CAMISA DRY FIT GG: CAMISA EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UND	100,00	48,55	NÃO
0025	CAMISA DRY FIT M: CAMISA EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UND	296,00	48,55	NÃO

0026	CAMISA DRY FIT P: CAMISA EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UND	211,00	48,55	NÃO
0027	COLCHONETE: COLCHONETE PARA GINÁSTICA.MATERIAL: NAPA CICAP. COR: AZUL ROYAL. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) -AXLXP:95X44X3CM. PESO1,3KG.	UND	40,00	59,33	NÃO
0028	COLETE M: COLETE 100 % POLIÉSTER, DUPLA FACE, ELÁSTICO ENCAPADO E DEBRUM NAS LATERAIS, SENDO: 64 CM DE ALTURA A PARTIR DA GOLA X42CM DE LARGURA (+ 10CM DE ELÁSTICO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CORES AZUL E AMARELA.LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UND	80,00	23,22	NÃO
0029	COLETE P: COLETE 100 % POLIÉSTER, DUPLA FACE, ELÁSTICO ENCAPADO E DEBRUM NAS LATERAIS, SENDO: 64 CM DE ALTURA A PARTIR DA GOLA X42CM DE LARGURA (+ 10 CM DE ELÁSTICO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CORES AZUL E AMARELA.LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UND	80,00	23,22	NÃO
0030	CONE CHAPÉU CHINÊS: CONE DEMARCATÓRIO (DISCO/CHAPÉU CHINÊS) - 6,5 CM DE ALTURA E 19,5 CM DE DIÂMETRO. MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL.	UND	40,00	6,68	NÃO
0031	CONE PARA SINALIZACAO: CONE PARA SINALIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM COMPOSTO SINTÉTICO.50 CM DE ALTURA.	UND	20,00	33,95	NÃO
0032	CONES PARA ATLETISMO E DESPORTO: CONE PARA SINALIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM COMPOSTO SINTÉTICO.23 CM DE ALTURA.	UND	40,00	13,51	NÃO
0033	CORDA NAVAL (10M): CORDA NAVAL PARA EXERCÍCIOS. FEITA EM SISAL; PODE SER USADA EM DIVERSOS EXERCÍCIOS DE FORÇA, RESISTÊNCIA E POTÊNCIA; TAMBÉM UTILIZADA EM CIRCUÍTO DE TREINAMENTO; PRODUTO VENDIDO POR METRO - APROXIMADAMENTE 10 METROS. DIÂMETRO: 50MM	UND	2,00	44,67	NÃO
0034	CRONOMETRO: CRONÔMETRO, MATERIAL CARÇAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALARME.CRONÔMETRO, MATERIAL CARÇAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALARME.	UND	4,00	58,72	NÃO
0035	ESCADA DE AGILIDADE: ESCADA DE CIRCUITO DOBRÁVEL.CONTÉM10 DEGRAUS AJUSTÁVEIS. MATERIAL: NYLON E PVC. PESO: 300 G. DIMENSÕES:(LXAX P):45 X 45X 470 CM.	UND	2,00	55,08	NÃO
0036	GARRAFA PROMOCIONAL- TIPO: SQUEEZE: GARRAFA PROMOCIONAL- TIPO: SQUEEZE MATÉRIA-PRIMA: ACO INOXCOMACABAMENTO FOSCO; CAPACIDADE: 750 ML; TAMP: ROSQUEAVEL C/ ANEL DE VEDACÃO; PERSONALIZACAO: CONFORME SOLICITACAO DO ÓRGÃO.	UND	200,00	28,12	NÃO
0037	JOGO DE DAMA: JOGO EDUCATIVO/PEDAGÓGICO-IDENTIFICACAO:JOGO DE TABULEIRO 4X1, DAMA, TRILHA, LUDO E DOMINO; PECAS: ACOMPANHADO DE TODAS AS PEÇAS.	UND	13,00	55,46	NÃO
0038	JOGO DE XADREZ: JOGO DE XADREZ - MATERIA-PRIMA TABULEIRO: MADEIRA; MATERIA-PRIMA PECAS: PLÁSTICO; PEÇAS COMPONENTES: 2 RAINHA,2 REI,4 CAVALOS,4 BISPOS,4 TORRES,16 PEAO; DIMENSOES:45X45CM	UND	13,00	72,75	NÃO
0039	JOGO JENGA: JOGO EDUCATIVO/PEDAGÓGICO-IDENTIFICAÇÃO:JENGA- ESTRATEGIA E MOVIMENTOS; PECAS: 54BLOCOSDEMADEIRA	UND	13,00	81,51	NÃO

0040	KIT BOLAS DE BOCHA ADAPTADA -COURO SINTÉTICO: KIT DE BOLAS DE BOCHAPARAPESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICAS: AS BOLAS DEVEM SER COM ENCHIMENTO DE GRANULADO PET OU MATERIAL RECICLÁVEL SIMILAR, CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO E COSTURADO A MÃO. CADA BOLA TEM PESO DE 275GR COM VARIAÇãODE12GRPARA MAIS OU PARA MENOS, CIRCUNFERÊNCIA DE 270MMCOMVARIAÇÃO DE 08MM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UND	2,00	599,00	NÃO
0041	KIT PRIMEIROS SOCORROS: KIT DE PRIMEIROS SOCORROSCOMITENS BÁSICO PARA ATENDIMENTO EM CASO DE FERIMENTOS, ENTRE ELAS, LUVA, GAZE, ATADURA, TESOURA, CURATIVO, MALETA, ETC.	UND	2,00	184,98	NÃO
0042	PETECA DE BADMINTON: PETECA DE BADMINTON, TUBO COM 6 UNIDADES. SAIA DE NYLON COM PONTEIRA DE CORTIÇA. TRAJETÓRIA PARABÓLICA.DIÂMETRO DA PONTEIRA DE 2,3 A 2,6CM. PESO DE 5,2GA5,5G. ALTURADE 8,4CM A 8,6CM. COMPRIMENTODE 6,5CM A 6,6CM. LARGURA DE6,5CM A 6,6CM	UND	41,00	14,63	NÃO
0043	POSTE DE BADMINTON: POSTE BADMINTON TREINAMENTO, FABRICADO EM TUBO DE AÇO COM GANCHOS DE FIXAÇÃO DA REDE. CREMALHEIRA EM AÇO INOX COM SISTEMA DETRAVAMENTODEFÁCIL MANUSEIO. POSSUI RODAS EM SUA BASEPARA FACILITAR O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO. BASE COM PESO APROXIMADO DE 30KG EM CADA PÉ. ALTURADOPROSTE: 1,55M DE ALTURA. CONJUNTO COM 2 UNIDADES.	par	4,00	375,00	NÃO
0044	RAQUETES BADMINTON: RAQUETE DE BADMINTON, EM ALUMÍNIOEFIBRADE CARBONO, COM ENCORDOAMENTO EM NYLON, JUNTA EM FORMATO T, ESTRUTURA ISOMÉTRICADACABEÇA QUADRADA. PESO DE 95G A 105G. COMPRIMENTODE65A 67CM. DIÂMETRO DO EIXO DE 0,6 A 0,7 CM. TECNOLOGIA NANO.	par	13,00	38,03	NÃO
0045	REDE DE BADMINTON: REDEDEBADMINTON COM FAIXA DE VINIL SUPERIOR.LARGURADE 6M A 6,10M. ALTURA DE 0,75M A 0,77M. MALHA 2X2CM. MATERIAL DE POLIETILENO.CORDADE FIXAÇÃO.	par	2,00	173,00	NÃO
0046	REDE DE BASQUETE: REDE BASQUETE (PAR) CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO,100% POLIETILENO(PE) 100% EXTRA VIRGEM COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E PROTEÇÃO AOSRAIOSULTRAVIOLETA (UV), MEDINDO 0,60 CM ALTURA E 1,10 M CIRCUNFERÊNCIA COM CORDA DE 4,0MM ESPESSURA. NA MALHA 0,7X 0,7 CM (ESPAÇAMENTO).	par	1,00	46,63	NÃO
0047	REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: FUTSAL/HANDEBOL: REDE FUTSAL/HANDEBOL (PAR) CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO,100% POLIETILENO(PE) 100% EXTRAVIRGEM COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADEEPROTEÇÃO AOSRAIOSULTRAVIOLETA (UV). VISTA FRONTAL (3,20M COMPRIMENTO 2,10M ALTURA) VISTA LATERAL (2,10MALTURA1,00M PROFUNDIDADE INFERIOR(BAIXO)E0,60 CM PROFUNDIDADE SUPERIOR (CIMA) COM MALHA (ESPAÇAMENTO) DE 10X10CM CORDA COM 4MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA.	par	4,00	416,78	NÃO
0048	SACO PARA GUARDAR BOLA: SACO PARA GUARDAR BOLAS, EMNYLON, COM CAPACIDADE PARA 20 BOLAS, TAMANHO GRANDE.	UND	16,00	46,74	NÃO

0049	TATAME: TATAME, MATERIAL E.V.A., COMPRIMENTO PLACA 1, LARGURA PLACA 1, ESPESSURA PLACA 35, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS DENTADAS PARA ENCAIXE.	UND	110,00	97,23	NÃO
0050	Banner 3mx2m: CONFECCIONADO EM LONA.IMPRESSÃO:4/0 CORES; ACABAMENTO: TUBETES NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR, COMCORDÃO; ARQUIVO FORNECIDO PELO ÓRGÃO.	UND	1,00	202,00	NÃO
0051	REDE DE VOLEIBOL: REDE VOLEIBOL (PAR) EM 100% POLIETILENO IMPERMEABILIZADO,100 % EXTRA VIRGEM, RESISTENTE RAIOS ULTRAVIOLETA (UV); COM FIO DE 2,2 A 2,5 MM DE ESPESSURA NA COR PRETA; TRANÇADO, EM MALHA DE 10 A 12 CM; COM ACABAMENTO EM FAIXAS COM 02 LONAS SINTÉTICA IMPERMEÁVEL DE 5 CM A 7CM DOBRADA NA COR BRANCA; MEDINDO 9,50 M COMPRIMENTO X LARGURA 1,00 M DE ALTURA; COM ILHÓS Nº 0 NOS 4 CANTOS DA LONA NAS PONTAS DA FAIXA PARA MELHOR	par	2,00	293,01	NÃO

OBS.: Os itens que trouxerem em seu conteúdo referência a alguma marca, ou especificação, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, na forma do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

1.4. O objeto da contratação não se enquadra como fornecimento contínuo.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais esportivos destinados à execução do Programa Geração Esporte, conforme Convênio nº 1481001265/2025, firmado entre o Município de São João da Lagoa/MG e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de viabilizar a adequada implementação das atividades esportivas previstas no referido programa, o qual tem como finalidade promover a inclusão social, o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, bem como o incentivo à prática esportiva regular como instrumento de formação cidadã, melhoria da qualidade de vida e prevenção de situações de vulnerabilidade social.

2.3. Pretende-se com a implantação do Programa Geração Esporte viabilizar o acesso de educandos na faixa etária entre 06 e 17 anos de idade, com ou sem deficiência de ambos os sexos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, regularmente matriculados e frequentes em escolas públicas ou particulares com bolsa de estudo. O programa tem como objetivo proporcionar diferentes práticas corporais e propiciar a iniciação esportiva, além de incentivar os educandos a adoção de um estilo de vida ativo e promover a inclusão social e a integração os beneficiários. Ainda, através da implantação do núcleo, será possível envolver famílias e a comunidade, por meio de eventos esportivos e culturais, visando compartilhar os valores do programa e padrões de convivência. Isso possibilita ao município a implementação de ações esportivas de qualidade, que contribuem para o fortalecimento das políticas públicas relacionadas ao incentivo do desporto educacional.

2.4. Ressalta-se que os materiais esportivos constituem insumos indispensáveis para a execução das ações planejadas, sendo sua ausência fator impeditivo à plena realização das atividades propostas no plano de trabalho

aprovado no âmbito do convênio. Ademais, o cumprimento das metas pactuadas exige a disponibilização de equipamentos adequados, seguros e em quantidade suficiente para atender o público beneficiário.

2.5. O Município não dispõe de estoque próprio suficiente nem de alternativas internas capazes de suprir, de forma contínua e padronizada, a demanda por materiais esportivos compatíveis com as modalidades desenvolvidas no Programa Geração Esporte. Torna-se, portanto, indispensável a aquisição desses itens junto a fornecedores especializados, aptos a atender às especificações técnicas e às exigências de qualidade e segurança necessárias ao uso educacional.

2.6. Destaca-se, ainda, que a presente aquisição encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao convênio, bem como o alcance dos resultados esperados pela política pública de promoção do esporte educacional e social.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A aquisição desses itens deve ser feita com base em uma análise cuidadosa das necessidades da secretaria demandante, levando em consideração fatores como custo, segurança, eficiência e confiabilidade do fornecedor.

3.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço.

3.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade ou não obedecerem rigorosamente às exigências do presente termo, serão recusados e o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, sem ônus para a contratante, cujo prazo será determinado no ato, pelo responsável pela fiscalização e recebimento do bem, o qual deverá comunicar imediatamente a secretaria solicitante, para que sejam adotadas as sanções cabíveis.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Para atendimento da necessidade identificada, os materiais esportivos a serem adquiridos deverão observar requisitos técnicos mínimos que assegurem qualidade, durabilidade, segurança e adequação ao uso pedagógico e esportivo, considerando que serão utilizados em atividades coletivas voltadas ao público infantojuvenil no âmbito do Programa Geração Esporte, executado em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais. Nesse sentido, os itens a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

I – Adequação ao uso educacional e esportivo: Os materiais deverão possuir características apropriadas para utilização em atividades de iniciação esportiva e práticas corporais de caráter educacional, possibilitando o desenvolvimento das modalidades previstas nas atividades do núcleo esportivo.

II – Qualidade e durabilidade: Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com o uso frequente em atividades esportivas coletivas, devendo ser confeccionados em materiais resistentes que garantam durabilidade e reduzam a necessidade de reposições frequentes.

III – Segurança de utilização: Considerando o público atendido pelo programa, composto por crianças e adolescentes, os materiais deverão possuir características que garantam segurança durante sua utilização, evitando componentes cortantes, estruturas frágeis ou quaisquer elementos que possam representar risco aos usuários.

IV – Conformidade com padrões técnicos: Sempre que aplicável, os materiais deverão observar padrões técnicos e dimensões usualmente adotados para a prática das respectivas modalidades esportivas, assegurando sua adequada utilização em atividades pedagógicas, recreativas e de iniciação esportiva.

V – Padronização dos materiais: Os itens deverão possuir características que permitam sua utilização de forma padronizada nas atividades esportivas desenvolvidas pelo núcleo, facilitando a organização das aulas, a condução das atividades pelos profissionais e a utilização pelos beneficiários.

VI – Condições de fornecimento: Todos os materiais deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior; em perfeitas condições de funcionamento; livres de defeitos de fabricação; devidamente embalados, quando aplicável, de forma a preservar sua integridade até o momento da entrega.

VII – Compatibilidade com as atividades do programa: Os materiais deverão ser compatíveis com as modalidades e práticas esportivas previstas na execução do programa, possibilitando a realização de atividades de iniciação esportiva, treinamento básico, recreação e desenvolvimento motor.

VIII – Garantia mínima

4.2. Quando aplicável à natureza do item, os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observadas as condições normalmente praticadas pelo fabricante ou fornecedor.

### 4.3. Sustentabilidade

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Priorizar a aquisição de produtos que possuam maior durabilidade e qualidade, reduzindo a necessidade de reposição frequente e, conseqüentemente, a geração de resíduos;
- b) Dar preferência a materiais produzidos com insumos reciclados, recicláveis ou de menor impacto ambiental, bem como aqueles que possuam certificações ambientais reconhecidas, quando disponíveis no mercado;
- c) Exigir, sempre que aplicável, que os fornecedores adotem práticas de responsabilidade socioambiental em seus processos produtivos, incluindo o correto descarte de resíduos e o cumprimento da legislação ambiental;
- d) Incentivar a aquisição de produtos acondicionados com embalagens reduzidas, reutilizáveis ou recicláveis, visando à diminuição do volume de resíduos sólidos;
- e) Observar critérios de eficiência logística, buscando reduzir emissões de poluentes decorrentes do transporte, sempre que compatível com a competitividade do certame;
- f) Garantir que os materiais atendam às normas técnicas e de segurança vigentes, assegurando a integridade física dos usuários e evitando desperdícios decorrentes de produtos inadequados ou de baixa qualidade;
- g) Promover, sempre que possível, a conscientização dos usuários quanto ao uso adequado e à conservação dos materiais, prolongando sua vida útil.

Dessa forma, busca-se assegurar que a contratação atenda não apenas às necessidades do Programa Geração Esporte, mas também contribua para o desenvolvimento sustentável, em consonância com o interesse público e a responsabilidade na gestão dos recursos.

### Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, uma vez que a exigência poderá acarretar aumento nos custos do valor final previsto, e que sua ausência não implicará em prejuízos ao erário, devido sua baixa complexidade, avalia-se como dispensável a necessidade de garantia contratual.

### Da amostra:

4.6. Considerando a natureza do objeto a ser adquirido, não se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra dos produtos.

4.7. Quando houver dúvida quanto à compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, e estas não puderem ser aferidas pelos meios previstos no edital, caso em que, o (a) Pregoeiro (a) poderá (a) exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de **10 (dez) dias corridos**, contados da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, na Av. Coração de Jesus, nº 1005 – Centro – São João da Lagoa/MG, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros e etc.

### 5.4. Outras Condições de Entrega

5.4.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada.

5.4.2. As embalagens no momento da entrega deverão estar intactas, em caso de danificadas, o produto deverá ser substituído sem ônus para a Administração.

5.4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4.4. Substituições de marcas dos produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.4.5. Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso.

5.4.6. Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5 % a 30% do valor do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20% (vinte por cento)** a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (**quinze por cento**) a 30% (**trinta por cento**) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (**dez por cento**) a 30% (**trinta por cento**) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados na plataforma eletrônica.

7.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma eletrônica serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta para:

8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto aos órgãos oficiais de consulta, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do 8.16. Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.20. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

### **Forma de pagamento**

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice IPCA, ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelado.

### Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.11. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.12. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.14. Prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.3.15. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.3.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.3.19. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.20. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.22. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.23. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é **de R\$ 126.598,14 (cento e vinte e seis mil quinhentos e noventa e oito reais e quatorze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Por se tratar de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.2 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- 12.3 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações.
- 12.4 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 12.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 12.6 Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao emissor do empenho;
- 12.7 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 12.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 12.10 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 3 meses;
- 12.13 Atestar a quantidade e qualidade dos produtos entregues, para fins de garantia de pagamento;
- 12.14 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.15 Analisar a nota fiscal para verificar se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- 12.16 Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da CONTRATADA.
- 12.17 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);
- 13.4 A responsabilidade da CONTRATADA por acidente não é elidida por culpa de terceiro;
- 13.5 Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
- 13.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.7 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;
- 13.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;



13.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.10 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

13.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 13.13 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21;

13.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21;

13.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13.16 A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;

13.17 Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens fornecidos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;

13.18 O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (\*.XLSX) ou Opendocument (\*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

13.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21);

13.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21);

13.21 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.23 Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos:

13.23.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.23.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.23.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

13.23.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

- 13.23.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.24 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 13.25 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.26 O retardamento na entrega do produto, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 13.27 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 13.28 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, a contar da data de emissão do empenho, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 13.29 Entregar o objeto mediante prévia programação de data e hora com a Contratante;
- 13.30 A obrigação de substituir o objeto persistirá, ainda que haja descontinuidade sobre produção por parte do fabricante;
- 13.31 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- 13.32 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

07.02.01.27.812.0028.2069.33903000 ficha 412

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São João Da Lagoa (MG), 23 de março de 2026.

---

Luiz Gustavo Oliveira  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

ANEXO II  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - ETP Nº03/2026

INTRODUÇÃO

O estudo técnico preliminar é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**“Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**1.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da aquisição de materiais esportivos destinados à implantação e execução de núcleo esportivo no município, no âmbito do Programa Geração Esporte, desenvolvido pelo Governo do Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (SEDESE).

**1.2.** A demanda decorre do Convênio nº 001821/2025, firmado entre o Município e a SEDESE, que tem por objeto o fomento à prática esportiva com enfoque educacional, por meio da contratação de profissionais e da disponibilização de materiais necessários à implantação de núcleo esportivo destinado ao atendimento de crianças e adolescentes.

**1.3.** Nos termos do referido convênio, cabe ao município contemplado disponibilizar instalações físicas adequadas e os materiais esportivos necessários à execução das atividades, garantindo as condições estruturais para implementação e funcionamento do núcleo.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Para atendimento da necessidade identificada, os materiais esportivos a serem adquiridos deverão observar requisitos técnicos mínimos que assegurem qualidade, durabilidade, segurança e adequação ao uso pedagógico e esportivo, considerando que serão utilizados em atividades coletivas voltadas ao público infantojuvenil no âmbito do Programa Geração Esporte, executado em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais. Nesse sentido, os itens a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

I – Adequação ao uso educacional e esportivo: Os materiais deverão possuir características apropriadas para utilização em atividades de iniciação esportiva e práticas corporais de caráter educacional, possibilitando o desenvolvimento das modalidades previstas nas atividades do núcleo esportivo.

II – Qualidade e durabilidade: Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com o uso frequente em atividades esportivas coletivas, devendo ser confeccionados em materiais resistentes que garantam durabilidade e reduzam a necessidade de reposições frequentes.

III – Segurança de utilização: Considerando o público atendido pelo programa, composto por crianças e adolescentes, os materiais deverão possuir características que garantam segurança durante sua utilização, evitando componentes cortantes, estruturas frágeis ou quaisquer elementos que possam representar risco aos usuários.

IV – Conformidade com padrões técnicos: Sempre que aplicável, os materiais deverão observar padrões técnicos e dimensões usualmente adotados para a prática das respectivas modalidades esportivas, assegurando sua adequada utilização em atividades pedagógicas, recreativas e de iniciação esportiva.

V – Padronização dos materiais: Os itens deverão possuir características que permitam sua utilização de forma padronizada nas atividades esportivas desenvolvidas pelo núcleo, facilitando a organização das aulas, a condução das atividades pelos profissionais e a utilização pelos beneficiários.

VI – Condições de fornecimento: Todos os materiais deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior; em perfeitas condições de funcionamento; livres de defeitos de fabricação; devidamente embalados, quando aplicável, de forma a preservar sua integridade até o momento da entrega.

VII – Compatibilidade com as atividades do programa: Os materiais deverão ser compatíveis com as modalidades e práticas esportivas previstas na execução do programa, possibilitando a realização de atividades de iniciação esportiva, treinamento básico, recreação e desenvolvimento motor.

VIII – Garantia mínima

2.2. Quando aplicável à natureza do item, os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observadas as condições normalmente praticadas pelo fabricante ou fornecedor.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

3.1. Em atendimento ao disposto na legislação vigente aplicável às contratações públicas, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis capazes de atender à necessidade da Administração, bem como avaliar a viabilidade de fornecimento dos materiais esportivos necessários à execução das atividades do programa em questão.

3.2. Inicialmente, foram analisadas possíveis alternativas para atendimento da demanda, considerando aspectos como viabilidade técnica, economicidade, facilidade de aquisição, logística de fornecimento e adequação à finalidade da contratação.

3.2.1. Possíveis soluções identificadas:

I – Aquisição direta de materiais esportivos: Consiste na aquisição definitiva dos materiais esportivos necessários ao desenvolvimento das atividades do programa junto a fornecedores especializados no comércio de artigos esportivos. Trata-se da solução mais comumente adotada pela Administração Pública em contratações dessa natureza, uma vez que os materiais esportivos possuem vida útil prolongada e possibilidade de utilização contínua em diferentes atividades, o que torna a aquisição definitiva mais vantajosa sob o ponto de vista econômico e operacional. Entre as principais vantagens desta solução destacam-se:

- maior autonomia do município na utilização dos materiais;
- disponibilidade permanente para uso nas atividades esportivas;
- melhor relação custo-benefício a médio e longo prazo;
- possibilidade de reposição gradual de itens conforme necessidade.

II – Locação ou cessão temporária de materiais esportivos: Outra solução considerada seria a locação ou cessão temporária de materiais esportivos. Todavia, essa alternativa mostra-se menos vantajosa para a Administração, considerando que os materiais necessários possuem custo relativamente acessível no mercado e são destinados ao uso contínuo nas atividades do programa, o que tornaria a locação economicamente menos eficiente ao longo do tempo. Além disso, a locação poderia gerar dependência de fornecedores para a continuidade das atividades e eventual indisponibilidade de equipamentos.

III – Utilização exclusiva de materiais já disponíveis no município: Também foi analisada a possibilidade de utilização exclusiva de materiais esportivos já existentes no âmbito da Administração Municipal. Entretanto, verificou-se que os materiais atualmente disponíveis são insuficientes para atender à demanda prevista pelo programa, além de apresentarem, em alguns casos, desgaste decorrente do uso ao longo do tempo, o que inviabiliza sua utilização como solução única para a implantação do núcleo esportivo.

3.3. Durante o levantamento de mercado, verificou-se que os materiais esportivos necessários à execução do programa são bens de natureza comum, amplamente comercializados por empresas especializadas no fornecimento de artigos esportivos. Observou-se, ainda, que tais produtos são facilmente encontrados no mercado regional e nacional, sendo ofertados por diversos fornecedores, tanto em estabelecimentos físicos quanto em plataformas de comércio eletrônico, o que demonstra a existência de ampla concorrência e facilidade de aquisição.

3.3.1. No âmbito regional, identificam-se diversos estabelecimentos comerciais que atuam no fornecimento de materiais esportivos, além de fornecedores que realizam entrega para órgãos públicos, o que contribui para ampliar a competitividade em eventual procedimento licitatório. Dessa forma, conclui-se que os materiais pretendidos possuem ampla disponibilidade no mercado, não se tratando de itens de fornecimento restrito ou de difícil obtenção.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 4.1. Diante da análise realizada, verifica-se que a aquisição direta dos materiais esportivos constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração, considerando aspectos de viabilidade técnica, economicidade, disponibilidade de fornecedores e adequação à execução das atividades do programa.
- 4.2. A contratação compreenderá o fornecimento de diferentes tipos de materiais esportivos destinados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e esportivas previstas no programa, incluindo equipamentos e acessórios utilizados em práticas corporais, atividades recreativas, treinamentos básicos e iniciação esportiva.
- 4.3. Os materiais a serem adquiridos serão utilizados nas atividades desenvolvidas junto ao público beneficiário do programa, composto por crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos, regularmente matriculados em instituições de ensino e prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, conforme diretrizes estabelecidas no convênio celebrado.
- 4.4. A solução contempla o fornecimento de itens necessários à execução das atividades esportivas, tais como bolas para diferentes modalidades, cones de treinamento, bambolês, colchonetes, redes esportivas, coletes de identificação, escadas de agilidade, entre outros materiais utilizados no desenvolvimento de atividades físicas e esportivas de caráter educacional.
- 4.5. Após a aquisição, os materiais serão disponibilizados para utilização nas atividades do núcleo esportivo, sob responsabilidade da equipe responsável pela execução do programa no município, garantindo sua correta utilização durante as aulas, treinamentos e demais ações esportivas desenvolvidas no âmbito do projeto.
- 4.6. A solução também contempla a adequada gestão e conservação dos materiais adquiridos, cabendo à Administração Municipal adotar medidas de controle e organização dos equipamentos, de modo a assegurar sua durabilidade, disponibilidade e uso adequado ao longo da execução do programa.
- 4.7. A aquisição será realizada mediante procedimento de contratação pública, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e competitividade, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 4.8. Destaca-se que os materiais esportivos objeto da contratação possuem natureza de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, podendo ser fornecidos por diversos fornecedores do ramo de artigos esportivos, o que contribui para ampliar a competitividade do processo licitatório.
- 4.9. Assim, a solução proposta permitirá dotar o município da estrutura material necessária para a execução das atividades esportivas previstas no programa, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das práticas corporais, da iniciação esportiva e das ações de inclusão social promovidas pelo núcleo esportivo.

## **5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A estimativa das quantidades dos materiais esportivos a serem adquiridos foi definida com base nas informações constantes no Plano de Trabalho do Convênio nº 001821/2025, celebrado entre o Município de São João da Lagoa-MG e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais - SEDESE, no âmbito do Programa Geração Esporte. Conforme estabelecido no referido instrumento, o núcleo esportivo a ser implantado no município atenderá 160 crianças e adolescentes, com idades entre 06 e 17 anos, público diretamente beneficiado pelas atividades esportivas e pedagógicas desenvolvidas pelo programa.

5.1.1. Nesse contexto, as quantidades dos materiais esportivos foram previamente dimensionadas no plano de trabalho aprovado pelo órgão concedente, considerando, entre outros aspectos:

- o número total de beneficiários atendidos pelo programa;
- a necessidade de utilização simultânea dos materiais durante as atividades esportivas;
- a diversidade de práticas corporais e modalidades esportivas previstas na execução do projeto;
- a necessidade de garantir condições adequadas para a condução das aulas e atividades recreativas;
- a durabilidade e rotatividade natural de uso dos equipamentos esportivos.

5.2. Dessa forma, o plano de trabalho do convênio já estabelece a relação dos materiais esportivos necessários à execução do núcleo, contendo a descrição dos itens, respectivas quantidades e estimativas de valores unitários e totais, elaboradas com base na realidade operacional do programa.

5.3. Ressalta-se que tais quantitativos foram definidos considerando parâmetros técnicos adotados pelo programa e aprovados pelo órgão concedente, de forma a assegurar a adequada execução das atividades

esportivas e o atendimento do público beneficiário. Assim, as quantidades previstas na contratação correspondem àquelas estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio nº 001821/2025.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** A estimativa do valor da contratação é de R\$ 126.598,14 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatorze centavos) e foi estabelecida com base nas informações constantes no Plano de Trabalho do Convênio nº 001821/2025, celebrado entre o Município de São João da Lagoa-MG e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais, no âmbito da execução do Programa Geração Esporte.

**6.2.** No referido Plano de Trabalho encontram-se discriminados os materiais esportivos necessários à execução do programa, contendo a especificação dos itens, quantitativos estimados, valores unitários de referência e valor total previsto para a aquisição dos equipamentos.

**6.3.** Os valores indicados no Plano de Trabalho foram utilizados como parâmetro inicial para estimativa da contratação, considerando que tais informações foram previamente analisadas e aprovadas pelo órgão concedente no momento da formalização do convênio. Destaca-se que os recursos financeiros destinados à execução da presente contratação possuem a seguinte origem:

- Recursos do Concedente (Órgão ou Entidade Estadual Parceiro);
- Recursos de contrapartida do Município, conforme previsto no instrumento de convênio.

**6.4.** Os quantitativos e valores estimados encontram-se detalhados no Plano de Trabalho aprovado pela concedente, documento que integra o processo administrativo da contratação.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Vlr unit	Vlr total
01	Apito para árbitro: apito, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio (único), características adicionais com dedal, cor preta, tipo fox.	Und	4,00	R\$ 25,91	R\$ 103,64
02	Bambolê: arco de plástico (bambolê); material: plástico pvc, com 63 cm de diâmetro. Cores diversas.	Und	60,00	R\$ 12,00	R\$ 720,00
03	Banner: confeccionado em lona. impressão:4/0 cores; acabamento: tubetes nas partes inferior e superior, com cordão; arquivo fornecido pelo órgão. Tamanho 3x2.	Und	1,00	R\$ 202,00	R\$ 202,00
04	Barreiras salto funcional: kit barreiras funcional agilidade salto ajustável 4 níveis.	Kit	8,00	R\$ 220,80	R\$ 1.766,40
05	Bola de basquetebol (72 a 74 cm): indicada para competições femininas acima de 12 anos. Material: microfibra matrizada. Peso cheia: 510 a 565g. Circunferência: 72 a 74 cm. Características adicionais: miolo removível.	Und	30,00	R\$ 219,26	R\$ 6.577,80
06	Bola de basquetebol (75 a 78 cm): indicada para competições masculinas de categorias acima de 12 anos. Material: microfibra matrizada. Peso cheia: 600 a 650g. Circunferência: 75 a 78 cm. Características adicionais: miolo removível; tipo adulto.	Und	20,00	R\$ 200,98	R\$ 4.019,60
07	Bola de futebol de campo (64 a 66 cm): indicada para categoria infantil. Material: poliuretano, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, câmara de butil, categoria infantil 64 - 66 cm, 350 - 390 g.	Und	10,00	R\$ 150,27	R\$ 1.502,70
08	Bola de futebol de campo (68a70 cm): indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, câmara de butil, categoria adulto, tamanho circunferência 68-70 cm, peso 410-450 g	Und	15,00	R\$ 125,83	R\$ 1.887,45
09	Bola de futsal adulto (a partir do sub-15): indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, câmara butil, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, adulto masculino e feminino, sub-20, sub-17 e sub-15. Circunferência: 61a 64cm e 410 a 440g de massa. Miolo removível.	Und	40,00	R\$ 87,32	R\$ 3.492,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA**  
**CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone (38) 3486-0768**



10	Bola de futsal infantil(sub-13): indicada para categoria infantil (sub-13). Material: poliuretano, câmara butil, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, sub 13. Circunferência:55 a 59cm e 350 a 380g de massa. Miolo removível.	Und	30,00	R\$ 134,96	R\$ 4.048,80
11	Bola de futsal mirim (sub-11): indicada para categoria mirim (sub- 11). Material: em poliuretano, com sistema de termo fusão,0%absorçãode água, câmara butil, sub-11 e sub-13. Circunferência: 50 a 55cm e 300 a 350g de massa. Miolo removível.	Und	30,00	R\$ 139,48	R\$ 4.184,40
12	Bola de handebol n o1(49 a 51 cm): indicada para equipes femininas mini, mirim e infantil (entre 8 e 14 anos) e equipes masculinas mini e mirim (entre 8 e 12 anos). Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível, costurada a mão. Circunferência:49- 51 cm e 230 - 270 g (tamanho1 da i.h.f.)	Und	20,00	R\$ 197,70	R\$ 3.954,00
13	Bola de handebol n o2(54 a 56 cm): indicada para equipes femininas cadete e acima (acima de 14 anos) e equipes masculinas infantil e cadete (entre 12 e 16 anos). Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível, costurada a mão. Circunferência:54-56 cm e 325 a 400 g (tamanho2da i.h.f.).	Und	20,00	R\$ 181,45	R\$ 3.629,00
14	Bola de voleibol (60 a 63 cm): indicada para categoria mirim. Material: microfibrã, gomos com enchimento interno. Peso cheia 240 a 270, circunferência 60 a 63cm, características adicionais: miolo removível.	Und	30,00	R\$ 163,85	R\$ 4.915,50
15	Bola de voleibol (65 a 67cm): indicada para categoria adulto. Material: microfibrã, gomos com enchimento interno. Peso cheia 260 a 280g.circunferência 65 a 67 cm. Características adicionais: matrizada, com miolo substituível.	Und	30,00	R\$ 178,95	R\$ 5.368,50
16	Bola para ginastica-tipo: medicine ball 1kg: bola medicinal de 1 kg; confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível	Und	6,00	R\$ 133,44	R\$ 800,64
17	Bola para ginastica-tipo: medicine ball 2 kg: bola medicinal de 2 kg; confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível.	Und	6,00	R\$ 146,64	R\$ 879,84
18	Bolas para jogos - modalidade: recreação 100 - 120g: bola iniciação 08, composto de borracha, peso: 110 - 120 g, circunferência: 40-42cm, com ranhuras na sua superfície, facilitando a pegada.	Und	20,00	R\$ 55,23	R\$ 1.104,60
19	Bolas para jogos - modalidade: recreação 180 - 200g: bola iniciação 10, composto de borracha, peso: 180 - 200 g, circunferência: 48- 50cm, com ranhuras na sua superfície, facilitando a pegada	Und	20,00	R\$ 42,69	R\$ 853,80
20	Bomba de inflar: bomba de inflar, confeccionada em material sintético com aproximadamente 20 cm; agulha 4cm; peso 100 gramas e mangueira aproximadamente 18 cm.	Und	3,00	R\$ 25,73	R\$ 77,19
21	Camisa dry fit g: camisa em malha dry fit com sublimação. Layout definido pelo órgão.	Und	238,00	R\$ 48,55	R\$ 97,10
22	Camisa dry fit gg: camisa em malha dry fit com sublimação. Layout definido pelo órgão.	Und	100,00	R\$ 48,55	R\$ 339,85
23	Camisa dry fit m: camisa em malha dry fit com sublimação. Layout definido pelo órgão.	Und	296,00	R\$ 48,55	R\$ 436,95
24	Camisa dry fit p: camisa em malha dry fit com sublimação. Layout definido pelo órgão.	Und	211,00	R\$ 48,55	R\$ 11.554,90
25	Camisa dryfit (professor) g: camisa em malha dry fit com sublimação. Layout definido pelo órgão.	Und	2,00	R\$ 48,55	R\$ 4.855,00

26	Camisa dry fit (professor) m: camisa em malha dry fit com sublimação. Layout definido pelo órgão.	Und	7,00	R\$ 48,55	R\$ 14.370,80
27	Camisa dry fit (professor) p: camisa em malha dry fit com sublimação. Layout definido pelo órgão.	Und	9,00	R\$ 48,55	R\$ 10.244,05
28	Colchonete: colchonete para ginástica. material: napa cicap. Cor: azul royal. Dimensões aproximadas do produto (cm) - axlxp:95x44x3cm. Peso1,3kg.	Und	40,00	R\$ 59,33	R\$ 2.373,20
29	Colete m: colete 100 % poliéster, dupla face, elástico encapado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de altura a partir da gola x42cm de largura (+ 10cm de elástico). Características adicionais: cores azul e amarela. layout definido pelo órgão.	Und	80,00	R\$ 23,22	R\$ 1.857,60
30	Colete p: colete 100 % poliéster, dupla face, elástico encapado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de altura a partir da gola x42cm de largura (+ 10 cm de elástico). Características adicionais: cores azul e amarela. layout definido pelo órgão.	Und	80,00	R\$ 23,22	R\$ 1.857,60
31	Cone chapéu chinês: cone demarcatório (disco/chapéu chinês) - 6,5 cm de altura e 19,5 cm de diâmetro. Material: plástico flexível.	Und	40,00	R\$ 6,68	R\$ 267,20
32	Cone para sinalização: cone para sinalização, confeccionado em composto sintético.50 cm de altura.	Und	20,00	R\$ 33,95	R\$ 679,00
33	Cones para atletismo e desporto: cone para sinalização, confeccionado em composto sintético. 23 cm de altura.	Und	40,00	R\$ 13,51	R\$ 540,40
34	Corda naval (10m): corda naval para exercícios. Feita em sisal; pode ser usada em diversos exercícios de força, resistência e potência; também utilizada em circuito de treinamento; produto vendido por metro - aproximadamente 10 metros. Diâmetro: 50mm	Und	2,00	R\$ 44,67	R\$ 89,34
35	Cronometro: cronômetro, material carcaça plástico abs, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, características adicionais com alarme.	Und	4,00	R\$ 58,72	R\$ 234,88
36	Escada de agilidade: escada de circuito dobrável. contém10 degraus ajustáveis. Material: nylon e pvc. Peso: 300 g. Dimensões:(l x a x p):45 x 45x 470 cm.	Und	2,00	R\$ 55,08	R\$ 110,16
37	Garrafa promocional- tipo: squeeze: garrafa promocional- tipo: squeeze matéria-prima: aço inox com acabamento fosco; capacidade: 750 ml; tampa: rosqueável c/ anel de vedação; personalização: conforme solicitação do órgão.	Und	200,00	R\$ 28,12	R\$ 5.624,00
38	Jogo de dama: jogo educativo/pedagógico -identificação: jogo de tabuleiro 4x1, dama, trilha, ludo e dominó; pecas: acompanhado de todas as peças.	Und	13,00	R\$ 55,46	R\$ 720,98
39	Jogo de xadrez: jogo de xadrez - matéria-prima tabuleiro: madeira; matéria-prima pecas: plástico; peças componentes: 2 rainhas, 2 reis, 4 cavalos, 4 bispos, 4 torres, 16 peão; dimensões: 45x45cm.	Und	13,00	R\$ 72,75	R\$ 945,75
40	Jogo jenga: jogo educativo/pedagógico -identificação: jenga - estratégia e movimentos; pecas: 54 blocos de madeira.	Und	13,00	R\$ 81,51	R\$ 1.059,63
41	Kit bolas de bocha adaptada - couro sintético: kit de bolas de bocha para pessoas com deficiências físicas: as bolas devem ser com enchimento de granulado pet ou material reciclável similar, confeccionada em couro sintético e costurada a mão. Cada bola tem peso de 275gr com variação de 12gr para mais ou para menos, circunferência de 270mm com variação de 08mm para mais ou para menos.	Und	2,00	R\$ 599,00	R\$ 1.198,00
42	Kit primeiros socorros: kit de primeiros socorros com itens básico para atendimento em caso de ferimentos,	Und	2,00	R\$ 184,98	R\$ 369,96

	entre elas, luva, gaze, atadura, tesoura, curativo, maleta, etc.				
43	Peteca de badminton: peteca de badminton, tubo com 6 unidades. Saia de nylon com ponteira de cortiça. Trajetória parabólica. diâmetro da ponteira de 2,3 a 2,6cm. Peso de 5,2ga5,5g. altura de 8,4cm a 8,6cm. Comprimento de 6,5cm a 6,6cm. Largura de6,5cm a 6,6cm	Und	41,00	R\$ 14,63	R\$ 599,83
44	Poste de badminton: poste badminton treinamento, fabricado em tubo de aço com ganchos de fixação da rede. Cremalheira em aço inox com sistema de travamento de fácil manuseio. Possui rodas em sua base para facilitar o transporte e deslocamento. Base com peso aproximado de 30kg em cada pé. Altura do poste: 1,55m de altura. Conjunto com 2 unidades.	Par	4,00	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
45	Raquetes badminton: raquete de badminton, em alumínio e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, junta em formato t, estrutura isométrica da cabeça quadrada. Peso de 95g a 105g. Comprimentode65a 67cm. Diâmetro do eixo de 0,6 a 0,7 cm. Tecnologia nano.	Par	13,00	R\$ 38,03	R\$ 494,39
46	Rede de badminton: rede de badminton com faixa de vinil superior. Largura de 6m a 6,10m. Altura de 0,75m a 0,77m. Malha 2x2cm. Material de polietileno. Corda de fixação.	Par	2,00	R\$ 173,00	R\$ 346,00
47	Rede de basquete: rede basquete (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento,100% polietileno (pe) 100% extra virgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios ultravioleta (uv), medindo 0,60 cm altura e 1,10 m circunferência com corda de 4,0mm espessura. Na malha 0,7x 0,7 cm (espaçamento).	Par	1,00	R\$ 46,63	R\$ 46,63
48	Rede de voleibol: rede voleibol (par) em 100% polietileno impermeabilizado,100 % extra virgem, resistente raio ultravioleta (uv); com fio de 2,2 a 2,5 mm de espessura na cor preta; trançado, em malha de 10 a 12 cm; com acabamento em faixas com 02 lonas sintética impermeável de 5 cm a7cmdobradanacor branca; medindo 9,50 m comprimento x largura 1,00 m de altura; com ilhós nº 0 nos 4 cantos da lona nas pontas da faixa para melhor	Par	2,00	R\$ 293,01	R\$ 586,02
49	Rede esportiva - modalidade: futsal/handebol: rede futsal/handebol (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento,100% polietileno (pe) 100% extravirgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios ultravioleta (uv). Vista frontal (3,20m comprimento 2,10m altura) vista lateral (2,10m altura1,00m profundidade inferior(baixo)e0,60 cm profundidade superior (cima) com malha (espaçamento) de 10x10cm corda com 4mm de espessura, na cor branca.	Par	4,00	R\$ 416,78	R\$ 1.667,12
50	Saco para guardar bola: saco para guardar bolas, em nylon, com capacidade para 20 bolas, tamanho grande.	Und	16,00	R\$ 46,74	R\$ 747,84
51	Tatame: tatame, material e.v.a., comprimento placa 1, largura placa 1, espessura placa 35, características adicionais: bordas dentadas para encaixe.	Und	110,00	R\$ 97,23	R\$ 10.695,30
Total				R\$ 126.598,14	

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º do mesmo Art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração

de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão de objetos em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**7.2.** Considerando a natureza dos materiais esportivos a serem adquiridos verificou-se que os itens que compõem o objeto da contratação possuem características distintas entre si, sendo comercializados de forma individualizada no mercado por diversos fornecedores especializados no fornecimento de artigos esportivos. Dessa forma, observa-se que o parcelamento do objeto por itens mostra-se tecnicamente viável e economicamente recomendável, uma vez que possibilita a ampliação da competitividade no processo licitatório, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive empresas de menor porte que eventualmente não disponham de todos os produtos previstos na contratação.

**7.3.** Adicionalmente, o parcelamento por itens favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, na medida em que possibilita que cada fornecedor apresente oferta apenas para os produtos que comercializa, aumentando a concorrência e potencialmente reduzindo os custos da contratação.

**7.4.** Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada consiste na realização da contratação com parcelamento do objeto por itens, conforme detalhamento, garantindo maior competitividade ao certame, observância aos princípios da economicidade e eficiência, e ampliação das oportunidades de participação de fornecedores no processo licitatório.

## **8. INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS**

**8.1.** Não há indicação de outras contratações interdependentes ou vinculadas a este documento, pois não há necessidade de outro processo diretamente ligado a esta contratação para este momento.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1.** Com a aquisição dos materiais esportivos, pretende-se garantir a estrutura adequada para a implantação e funcionamento do núcleo esportivo no município, possibilitando o desenvolvimento regular das atividades físicas, esportivas e recreativas previstas no Programa Geração Esporte. Entre os principais resultados esperados com a contratação, destacam-se:

I – Viabilizar a execução das atividades do programa: Disponibilizar os materiais esportivos necessários para a realização das práticas corporais e atividades de iniciação esportiva previstas no plano de trabalho do convênio, assegurando condições adequadas para a execução das ações programadas.

II – Garantir o atendimento ao público beneficiário: Assegurar a oferta de atividades esportivas estruturadas para 160 crianças e adolescentes, com idades entre 06 e 17 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, regularmente matriculados em instituições de ensino.

III – Promover a iniciação esportiva e o desenvolvimento motor: Proporcionar aos participantes o acesso a diferentes práticas corporais e modalidades esportivas, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades motoras, coordenação, disciplina e trabalho em equipe.

IV – Incentivar a adoção de hábitos de vida saudáveis: Estimular a prática regular de atividades físicas entre crianças e adolescentes, favorecendo a construção de um estilo de vida ativo e saudável.

V – Fortalecer ações de inclusão social por meio do esporte: Utilizar o esporte como ferramenta de inclusão social, promovendo a integração entre os participantes, o fortalecimento da convivência comunitária e o desenvolvimento de valores sociais e educacionais.

VI – Contribuir para a implementação de políticas públicas de esporte educacional: Apoiar a implementação de políticas públicas voltadas ao incentivo do desporto educacional no município, ampliando o acesso da população infantojuvenil a atividades esportivas organizadas e de qualidade.

**9.2.** Dessa forma, a contratação dos materiais esportivos permitirá dotar o núcleo esportivo da infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades previstas no programa, contribuindo para o alcance dos objetivos estabelecidos no Convênio nº 001821/2025 e para a efetiva promoção do esporte como instrumento de desenvolvimento social e educacional.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**10.1.** A princípio, não foi verificada a necessidade de adequação do ambiente organizacional ou da capacitação dos servidores e/ou de empregados pela equipe de planejamento da contratação. Caso haja o advento de necessidade superveniente no decorrer do processo licitatório, será providenciado o pleno atendimento às novas demandas.

## **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**11.1.** De modo geral, os materiais esportivos que compõem o objeto da contratação são classificados como bens de consumo duráveis, utilizados em atividades esportivas e recreativas, não se caracterizando como produtos potencialmente poluentes ou que gerem impactos ambientais significativos durante sua utilização.

**11.2.** Entretanto, reconhece-se que alguns impactos ambientais podem estar associados às etapas de produção, transporte, utilização e descarte desses materiais, especialmente em razão da utilização de matérias-primas como borracha, plásticos sintéticos, tecidos e outros componentes presentes em equipamentos esportivos. Nesse sentido, destacam-se como possíveis impactos ambientais:

- geração de resíduos decorrentes de embalagens utilizadas no transporte e acondicionamento dos materiais;
- desgaste natural dos equipamentos ao longo do tempo, que pode resultar na necessidade de descarte ou substituição dos itens;
- utilização de matérias-primas sintéticas na fabricação de alguns materiais esportivos.

**11.2.1.** Apesar desses aspectos, os impactos ambientais associados à contratação são considerados de baixa relevância, tendo em vista o porte da aquisição e a natureza dos produtos envolvidos.

**11.3.** Como forma de mitigar eventuais impactos ambientais, a Administração poderá adotar boas práticas de gestão e utilização dos materiais, tais como:

- utilização adequada dos equipamentos, de modo a prolongar sua vida útil;
- armazenamento correto dos materiais esportivos para evitar deterioração prematura;
- descarte ambientalmente adequado de itens que venham a se tornar inservíveis;
- sempre que possível, priorização de fornecedores que adotem práticas de responsabilidade ambiental na fabricação e comercialização de seus produtos.

**11.4.** Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida não apresenta impactos ambientais significativos, sendo plenamente viável sob a perspectiva ambiental, especialmente quando observadas as boas práticas de uso, conservação e descarte dos materiais esportivos adquiridos.

## **12. ALINHAMENTO COM PAC**

**12.1.** A aquisição de materiais esportivos encontra-se alinhada com o planejamento institucional da administração pública municipal e com as ações voltadas à promoção do esporte educacional. Ainda que eventualmente não conste formalmente do Plano de Contratações Anual, a demanda possui caráter essencial para a execução de política pública já instituída, estando diretamente vinculada à implementação do Programa Geração Esporte no município.

## **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Com base nas análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de materiais esportivos destinados à execução do Programa Geração Esporte, desenvolvido em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais, conforme previsto no Convênio nº 001821/2025, mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e alinhada ao interesse público.

**13.2.** A análise do levantamento de mercado demonstrou que os materiais pretendidos são bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com diversidade de fornecedores aptos a atender à demanda, o que favorece a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**13.3.** Do ponto de vista técnico, a solução proposta — aquisição direta dos materiais esportivos — revela-se a mais adequada para atender às necessidades do programa, garantindo disponibilidade contínua dos



equipamentos e melhor relação custo-benefício em comparação a alternativas como locação ou utilização exclusiva de materiais já existentes.

**13.4.** Sob o aspecto orçamentário e financeiro, a contratação encontra respaldo nos recursos previstos no convênio, provenientes do Concedente (Órgão Estadual Parceiro) e da contrapartida do Município, conforme estabelecido no plano de trabalho aprovado, o que assegura a viabilidade financeira da aquisição.

**13.5.** Adicionalmente, a contratação encontra-se devidamente alinhada às obrigações assumidas pelo Município no âmbito do convênio, sendo indispensável para a implantação e funcionamento do núcleo esportivo, bem como para o atendimento de 160 crianças e adolescentes beneficiários do programa.

**13.6.** No que se refere aos aspectos ambientais, verificou-se que a contratação não acarreta impactos ambientais significativos, sendo plenamente viável sob essa perspectiva, desde que observadas boas práticas de uso, conservação e descarte dos materiais.

**13.7.** Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida atende aos requisitos de necessidade, adequação e viabilidade, estando apta a prosseguir para as próximas etapas do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à sua formalização, em conformidade com a legislação vigente.

#### **14. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS**

##### **14.1. Assinaturas dos responsáveis:**

ETP finalizado em: 18 de março de 2026.

De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.

---

**Bárbara T. O. Crisóstomo**  
Elaboradora

---

**Luiz Gustavo Oliveira**  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e  
Cultura

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2026

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
SÃO JOÃO DA LAGOA/MG E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São João da Lagoa/MG, Av. Coração de Jesus, nº 1005, Bairro Centro, CEP 39.355-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ronaldo Soares Mota Dias**, portador do CPF Nº 110.867.816-51, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da aquisição é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. A presente aquisição não admite subcontratação.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da aquisição é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de maneira que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de entrega efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do termo de referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.14. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.17. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.19. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correm à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): .....

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São João da Lagoa/MG, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Município de São João da Lagoa  
Ronaldo Soares Mota Dias

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Rep. Legal: \_\_\_\_

TESTEMUNHAS: 1 \_\_\_\_\_

RG.

2 \_\_\_\_\_

RG